



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.337 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A  
CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO  
TRIBUTÁRIO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, opbedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1995 (da 4ª a 10ª parcela) e 1996, de responsabilidade de **REINALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS**, incidente sobre o imóvel situado na Rua Sebastião Marques Menezes, nº 178, bairro Santa Rosália, cadastrado sob os nºs 018.0020.0901.001.1 e 018.0020.0901.002.0.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1582, de 01 / 11 /96.

smg/rms.